

*Prefeitura Municipal de Salmourão
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48*

= LEI NÚMERO 881, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.007 =

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

*SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA,
Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei
Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de
Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para realização da **ETAPA FINAL DO CAMPEONATO PAULISTA DE CANOAGEM – 2.007, (MODALIDADE SLALOM)** e **CAMPEONATO BRASILEIRO DE INICIANTES**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 25 de outubro de 2.007.

**SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

**= EDIS GABAÚ =
Secretário**

Aprovado pelo Autógrafo Legislativo nº 16/2007, de 24 de outubro de 2.007.